

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Credenciamento



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025

Chamada Pública N.º 001/2025 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO TUPIM– BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim - Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.718.176/0001-25 representado neste ato pelo Sr. Sávio Bulcão dos Santos, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através do Fundo Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Agricultura, vem realizar a Chamada Pública nº 001/2025, para a **aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Boa Vista do Tupim durante o ano letivo de 2025.** Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 24 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Boa Vista do Tupim quando serão avaliados.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Boa Vista do Tupim/BA, durante o ano letivo de 2025, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	464449	BANANA DA PRATA e ou maçã, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Dúzias.	Dúzias	16.000	R\$ 5,50	88.000,00
2	464377	BANANA DA TERRA de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Dúzia	500	R\$ 25,00	12.500,00
3	464374	ABACAXI , de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Unidade	500	R\$ 5,00	2.500,00
4	615264	LARANJA PERA , de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	4.000	R\$ 4,00	16.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

5	464392	GOIABA , 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	500	R\$ 5,00	2.500,00
6	463795	MANDIOCA (aipim) de 1ª qualidade, in natura, livre de impurezas que impossibilite o consumo. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	7.000	R\$ 4,00	28.000,00
7	279364	ABÓBORA , de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	9.000	R\$ 2,50	22.500,00
8	463774	CENOURA , de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	4.000	R\$ 4,00	16.000,00
9	609442	TOMATE SALADA , de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	3.000	R\$ 5,00	15.000,00
10	226233	COENTRO , de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	1.000	R\$ 9,00	9.000,00
11	463761	BATATA doce, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. De 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais e vegetais, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	8.000	R\$ 4,50	36.000,00
12	463767	BETERRABA vermelha apresentando graus de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. De 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais e vegetais, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	1.000	R\$ 4,00	4.000,00
13	228762	PIMENTÃO verde, apresentando graus de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	1.000	R\$ 5,00	5.000,00
14	464404	MAMÃO PAPAIA de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	800	R\$ 2,50	2.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

15	467419	MELANCIA VERMELHA de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	19.000	R\$ 1,90	36.100,00
16	464422	MELÃO AMARELO de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	1.500	R\$ 3,00	4.500,00
17	464408	MANGA ESPADA de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	3.000	R\$ 4,00	12.000,00
18	463797	MILHO VERDE de 1ª qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isenta de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Unidades	4.000	R\$ 1,50	6.000,00
19	329114	ALFACE de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Pés	500	R\$ 3,00	1.500,00
20	464340	ACEROLA , de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, matérias terrosas e detritos de animais e vegetais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	150	R\$ 2,00	300,00
21	464415	MARACUJÁ AZEDO , de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, matérias terrosas e detritos de animais e vegetais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	600	R\$ 4,00	2.400,00
22	481109	COUVE , de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, matérias terrosas e detritos de animais e vegetais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: maço	Maço	500	R\$ 3,00	1.500,00
23	481121	REPOLHO Verde , de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, matérias terrosas e detritos de animais e vegetais, de acordo com a Resolução 12/78	Quilo	500	R\$ 4,00	2.000,00
24	464397	LIMÃO GALEGO , de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, matérias terrosas e detritos de animais e vegetais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	200	R\$ 7,00	1.400,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

25	464556	FEIJÃO VERDE , de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, matérias terrosas e detritos de animais e vegetais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Litro	Litro	300	R\$ 8,00	2.400,00
26	458923	FARINHA DE MANDIOCA , produto obtido da mandioca naturalmente isenta de materiais terrosos, químicos, sem odores, parasitas, bagaço, e seco, sem umidade. Embalagem plástica de 1 kg sendo a safra 2018 ou 2019 Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	400	R\$ 7,00	2.800,00
27	274853	QUIABO , de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, matérias terrosas e detritos de animais e vegetais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	200	R\$ 6,00	1.200,00
28	600415	BEIJÚ DE TAPIOCA , produto obtido da mandioca naturalmente, isenta de materiais terrosos, químicos, sem odores, parasitas e bagaço. Unidade de fornecimento: pacote com 06 unidades.	Unidade	300	R\$ 5,00	1.500,00
29	465694	GOMA , produto obtido da mandioca naturalmente, isenta de materiais terrosos, químicos, sem odores, parasitas e bagaço. Unidade de fornecimento: Litro	Litros	200	R\$ 9,00	1.800,00
30	465695	FLOCOS GRANULADO mandioca (PUBA) , produto obtido da mandioca naturalmente, isenta de materiais terrosos, químicos, sem odores, parasitas e bagaço. Unidade de fornecimento: Litro	Litros	100	R\$ 8,00	800,00
31	274848	MAXIXE de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, matérias terrosas e detritos de animais e vegetais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	200	R\$ 4,00	800,00
32	464383	CAJÚ de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Kg	Quilos	200	R\$ 5,00	1.000,00
33	464535	AMENDOIM IN NATURA de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, matérias terrosas e detritos de animais e vegetais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de fornecimento: Litro	Litros	2.000	R\$ 5,00	10.000,00
Valor Total Estimado						349.000,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020).

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1 A Constituição Federal de 1988 em seu art. 208 determina que o dever do Estado (União, Estado e Municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia de atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade (inciso IV) e atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (inciso VII). Já o artigo 3º, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96), traz como um dos princípios do ensino a garantia de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

Diante disso, o Governo Federal implantou o Programa Nacional de Alimentação Escolar para atender aos alunos da educação básica. O PNAE tem caráter suplementar, conforme prevê o art. supracitado e tem como objetivo contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o aumento do rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes.

Dessa forma, o município de Boa Vista do Tupim/Ba tem o dever constitucional de prover a alimentação escolar dos alunos matriculados em sua rede de ensino, e para tanto, faz-se necessário à aquisição de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar.

Ocorre que, de acordo com o art. 14 da Lei 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar:

Art. 14 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Diante do exposto, justifica-se a presente CHAMADA PÚBLICA em razão da necessidade de aquisição dos gêneros alimentícios que devem ser utilizados na elaboração da alimentação escolar que será distribuída aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino e para cumprir o quanto disposto na Constituição Federal e na Lei 11.947/2009 que determina que no mínimo 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

3. FONTE DE RECURSO

3.1 Os recursos serão provenientes do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE composto pelo repasse automático do PNAEF/PNAEP/PNAE-EJA/PNAE-ENSINO MÉDIO/PNAE-FUND. – FNDE, e será alocado na Dotação Orçamentária:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2060	MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-552-000	TRANSFERENCIAS PNAE

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

4.1 – DO CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA:

4.1.1 Para participação nesta Chamada Pública, o proponente deverá apresentar os documentos de **habilitação e o seu projeto de venda** em envelope lacrado, não transparente, devidamente identificado, conforme segue abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM- BA
ENVELOPE nº. 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025.
PROPONENTE: (nome completo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM- BA
ENVELOPE nº. 02 PROJETO DE VENDA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025.
PROPONENTE: (nome completo)

4.1.2 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

4.2.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no **Envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VI - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- VII - Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- VIII - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

IX - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

4.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

VII - Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

VIII - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

IX - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

4.4. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

IX - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

X - Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

XI - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

XII - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

XIII - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.5 A Cooperativa/Associação deverá se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes por pessoa **devidamente credenciada** caso seja representada por **seu presidente/diretor**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação cópia da última ata de eleição e estatuto e cópia do documento de identificação pessoal.

4.5.1 Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento conforme modelo anexo IV, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para praticar em nome da Cooperativa/Associação todos os atos pertinentes a esta CHAMADA PÚBLICA, devidamente assinada por representante legal da Cooperativa/Associação, acompanhado de cópia de documento de identificação do seu presidente/Diretor da Cooperativa/Associação, do representante credenciado e da última ata de eleição e estatuto em vigor devidamente registrado.

4.5.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela Cooperativa e/ou Associação, mediante estatuto, instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.

4.5.3 A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a Cooperativa e/ou Associação no certame, implicará na impossibilidade de se manifestar verbalmente durante a reunião, permanecendo no certame unicamente com seus envelopes.

4.5.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) Cooperativa e/ou Associação.

4.5.5 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de Cooperativas e/ou Associações retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

4.5.6 Os representantes que não entregarem os documentos exigidos para credenciamento ficarão impedidos de se manifestarem na sessão, participando como meros expectadores.

4.5.7 As pessoas físicas, Cooperativas e/ou Associações cujos representantes não forem devidamente credenciados, além do veto à palavra de que trata o item anterior, terão como preclusa a sua intenção de recorrer, seja da habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação de seu projeto de venda ou das demais Cooperativas e/ou Associações.

4.5.8 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação no ato da sessão.

5. PROJETO DE VENDA

5.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II**.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução Nº 06, de 08 de Maio de 2020.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

6.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.3.1. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

6.3.1.1. para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);

6.3.1.2. no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).

6.3.2. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

6.3.3. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

6.3.3.1. no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

6.3.3.2. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2 e 5.3.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras na Central de Alimentos da Prefeitura Municipal das 08:00 às 12:00 Horas, em até 48 horas após a abertura dos envelopes, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7.2 O resultado da análise será publicado em até 24 horas após o prazo da apresentação das amostras.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

7.3 As amostras serão avaliadas pelo Responsável Técnico (nutricionista), juntamente com o CAE – Conselho de Alimentação Escolar do Município, Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e fiscal da Vigilância Sanitária Municipal, que inspecionarão e verificarão se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências do Ato Convocatório, bem como se estão próprios para consumo de acordo com as Normas Sanitárias.

7.4 Serão desclassificadas as amostras de produtos que estejam fora das especificações, não apresentem a qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas nesta Chamada Pública.

7.5. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta sem nenhum tipo de alteração.

7.6. Após o julgamento das amostras a equipe responsável emitirá o parecer técnico, que atestará a aceitabilidade ou a não aceitabilidade dos produtos apresentados pelos fornecedores habilitados.

7.7. Fica vedado aos participantes o acesso às amostras entregues pelos demais concorrentes ou atrapalhar os trabalhos da equipe técnica responsável pela análise das amostras;

7.8. Em hipótese alguma será permitida a substituição de amostras apresentadas para análise, ficando a proponente condicionada à qualidade, embalagem e resultados de análise.

8. DOS LOCAIS, PERIODICIDADE DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. As entregas deverão ser efetuadas **SEMANALMENTE de forma parcelada**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação no Setor de Alimentação Escolar, Central de Alimentos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA.

8.2. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios da alimentação escolar, elaborados pela nutricionista responsável.

8.3. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar conforme cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os especificados nas ordens de fornecimento.

8.4. Os Gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

8.5. Todos os produtos serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, através do serviço de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Agricultura e do nutricionista responsável pela Alimentação Escolar do Município e do CAE (Conselho de Alimentação Escolar).

8.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os gêneros alimentícios em desacordo com o licitado, ficando a Associação/Cooperativa obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes do fornecimento dos Gêneros Alimentícios.

8.7 Em caso de recusa dos produtos por parte da secretaria solicitante, a empresa terá até 01 (um) dia útil para substituí-lo por outro de qualidade.

8.8 O calendário de entrega poderá ser alterado de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

8.9 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas no contrato, por falta de qualidade, considerando-se inapropriados para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração ou por acondicionamento inadequado ou, ainda, por quantidades a menor ou a maior do que a solicitada pela Secretaria Municipal de Educação.

8.10 Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e/ou sacos plásticos transparentes, e aqueles que não forem entregues com a qualidade de acordo com as especificações do edital, não serão recebidos no momento da entrega por preposto da escola.

8.11 Correrão por conta da CONTRATADA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.12 A CONTRATADA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Chamada Pública.

8.13 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, garantir condições adequadas para armazenamento, estocagem e transporte dos gêneros perecíveis e não perecíveis, conforme legislação vigente.

8.14 As polpas de frutas deverão estar congeladas no ato da entrega. Todos os gêneros alimentícios deverão ser de 1ª qualidade.

8.15 O horário de realização das entregas será das 8:00 h às 12:00 h no Setor de Alimentação Escolar.

8.16 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, mão de obra e outros encargos, decorrentes da entrega dos produtos, independentemente da quantidade requisitada (respeitadas as quantidades máximas estabelecidas no Termo de Referência);

8.17 O (s) contrato(s) originados desta Chamada Pública terá sua vigência até 31 de dezembro de 2025.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios será efetivado mensalmente de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante guia de recebimento assinada pela Secretaria Municipal de Educação acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2. O preço deverá ser atual, líquido e certo, com todos os custos inclusos (impostos, taxas, fretes, mão de obra, montagem, desmontagem, seguros e outros encargos incidentes sobre o mesmo).

9.3. A Prefeitura do Município de Boa Vista do Tupim- BA recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados.

9.4. O fornecedor será pago exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços fornecidos.

9.5. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura após emissão e aceite da nota fiscal/fatura, pelo responsável do Setor de Alimentação Escolar.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

10.1 O grupo Formal ou Informal interessado, deverá apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 24 de fevereiro de 2025** às 09:00 horas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/Ba.

10.2 A comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para Chamada Pública restituindo aos respectivos prepostos dos Licitantes inabilitados os envelopes contendo os projetos de venda devidamente lacrados.

10.3 O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os representantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análises mais apuradas.

10.4 Não havendo registro de protesto ou impugnação e se havendo, forem decididos de imediatos, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com abertura dos envelopes contendo os projetos de venda, dos grupos informais, fornecedores individuais e das Cooperativas e/ou Associações habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas Cooperativas e/ou Associações participantes de renúncia a recurso.

Observação: Se houver impugnação ou proposto por recurso, permanecerão fechados os envelopes dos Projetos de Venda, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das Propostas.

10.5 Serão consideradas classificadas os projetos de venda que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

10.6. Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar seu projeto de venda, de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no atacado, bem como observando as embalagens características de cada produto e as condições fixadas nesta Chamada Pública;

11. RESULTADO

11.1.A Comissão divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos trabalhos.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Uma vez declarado os vencedores, os Proponentes Vendedores deverão assinar o Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, no prazo de cinco (05) dias úteis, após aviso do setor de contratos.

12.2. O período de fornecimento dessa chamada pública será a partir da assinatura do contrato com término em 31 de dezembro de 2025.

13. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

13.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias à execução do seu objeto, e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no projeto de venda, do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente, e especificações de acordo essa chamada pública e cronograma de entrega especificado no cardápio.

13.3. Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

13.4. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto.

13.5. Para produtos orgânicos certificados, a prefeitura adotará os preços praticados pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB – do MAPA.

13.6. Fica reservado ao Setor de Alimentação Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações e Contratos, no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, disponível também na sua íntegra na página oficial do município www.boavistadotupim.ba.gov.br, demais informações serão prestadas, aos interessados, pelo Setor de Alimentação Escolar, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs.

14.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária municipal específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAP/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica).

14.4. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

seus anexos.

14.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

15. FORO

15.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Boa Vista do Tupim– BA para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

16. ANEXOS

16.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

ANEXO II – Minuta do Contrato.

ANEXO III – Termo de Recebimento.

ANEXO IV –Modelo de Credencial.

Boa Vista do Tupim, 04 de fevereiro de 2025.

Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 049/2025

Leide Jesus Mota
Membro

Dinorlanda das Mercês Souza
Membro

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO I

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar durante o ano letivo de 2025

ANEXO 1a - PROJETO DE VENDA PARA GRUPO FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA 001/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8.Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de Acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17.DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6.Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço Publicado no Edital 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data		Assinatura do representante do Grupo Formal		Fone/E-mail	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO 1b - PROJETO DE VENDA PARA GRUPO INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA 001/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unid.	3.Quant.	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total dos Produtos	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Valor total do Projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e data	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/e-mail	
				CPF	
Local e data	Agricultores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO 1c - PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA 001/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1.Nome do Proponente			2. CPF		
3.Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de entrega dos Produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e data		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Anexo II

Minuta do Contrato.

TERMO DE CONTRATO N.º ____/2025

Termo de Contrato nº/2025,
para Aquisição de Gêneros
Alimentícios da Agricultura Familiar
para a alimentação escolar que entre
si celebram a Prefeitura Municipal de
Boa Vista do Tupim e,
conforme segue:

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Sávio Bulcão dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 474042804 e CPF nº 778.638.955-53, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, no município de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou informal) com sede à _____, n.º _____, em ____/UF, inscrito no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e Lei Federal 14.133/01 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Boa Vista do Tupim/BA, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, das escolas da rede municipal de ensino deste município, durante o ano letivo de 2025, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2025.

5.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2025.

5.2.1. As entregas serão realizadas nas unidades escolares indicadas no documento anexo ao Termo de Referência.

5.3 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), correspondente ao fornecimento total de:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Total Estimado						

6.2 No valor mencionado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

7.1.3. Fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.1.6. Não manter a proposta.

7.2. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

7.2.2. Multa moratória de até 0,2 % (dois décimos de percentual) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada esta, ao fornecimento não efetuado até o máximo de 15 (quinze) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerado inexecução total do objeto;

7.2.3. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. Tenha praticado atos ilícitos buscando frustrar os objetivos da Chamada Pública;

7.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

CLÁUSULA OITAVA

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2060	MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-552-000	TRANSFERENCIAS PNAE

CLÁUSULA NONA

9.1 O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e nota fiscal no setor competente, por meio eletrônico, diretamente na conta do Contratado, não por meio de boleto bancário, cheques ou em espécie.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3. Para o pagamento, o contratado deverá observar a cláusula 4.1. deste instrumento. O não envio das informações acarretará suspensão do pagamento até que as informações sejam prestadas

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal/fatura a relação dos fornecedores, constando o número da DAP/CAF, quantidades e valores individuais correspondentes à fatura mensal para fins de prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- I. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- III. fiscalizar a execução do contrato;
- IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

17.2. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Jamário dos Santos Barbosa**, servidor desta Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2025, pela Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de correspondências, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2025, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim/BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXXXX, ____ de ____ de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

CPF _____

CPF _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Anexo III - Termo de Recebimento



TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, CNPJ Nº 13.718.176/0001-25, representada pelo Nutricionista _____, CPF Nº _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) fornecedor(es) _____ os produtos abaixo relacionados:

1. Produto	2. Quantidade	3. Unidade	4. Valor Unitário	5. Valor Total
6. Totais				

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.....

Boa Vista do Tupim, ____ de _____ de 2025.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA 001/2025

MODELO DE CREDENCIAL

"CREDENCIAL"

A **Cooperativa/Associação**CNPJ/MF Nº,
 situada à Rua.....Bairro..... credencia o Senhor(a)

....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de
 Identidade n.º, Expedido pela SSP/....., e devidamente inscrito no Cadastro
 de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à
, n.º, –, CEP, como meu
 mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e
 desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos necessários relativos ao
 procedimento licitatório, concernente a **CHAMADA PÚBLICA 001/2025** na forma do Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no
 referido Edital de convocação.

Boa Vista do Tupim, de de 2025

 (nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.